



**PARECER E REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº  
48/2021**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o substitutivo ao projeto epigrafado “Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% aos servidores públicos municipais da área de saúde que menciona”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 48/2021**

“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% aos servidores públicos municipais da área de saúde que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos da legislação vigente, aos servidores públicos municipais da área de saúde, que prestam serviços nos seguintes locais:

- I - Hospital Municipal Eliane Martins;
- II - Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- III - Unidades Básicas de Saúde – UBS
- IV - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- V - Centro de Atendimento à Covid – CEAC.
- VI – Farmácia da Policlínica Municipal

§ 1º O adicional previsto no inciso III do caput será devido apenas para os servidores que prestam serviços dentro das Unidades Básicas de Saúde - UBS;

§ 2º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, vedada a percepção cumulativa.

Art. 2º O adicional de insalubridade de que trata esta Lei será devido em função do agravamento da situação da pandemia e do aumento dos níveis de contaminação, reconhecidos pelo "Protocolo Onda Roxa", enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Ipatinga, nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 9.565, de 7 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

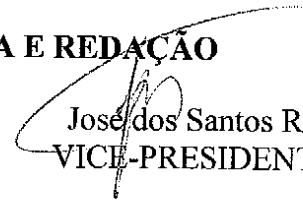
Plenário Elísio Felipe Keyder, 05 de abril de 2021.



**A MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Assessoria Técnica

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Werley Glicério Furbino de Araújo  
PRESIDENTE

  
José dos Santos Reis  
VICE-PRESIDENTE

Fernando Ratzke  
RELATOR